

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23429.000012.2024-94

2. Descrição da necessidade

Tendo em vista a necessidade de manutenção das áreas verdes do Campus Birigui e o término do atual contrato de prestação de serviços de jardinagem dia 07/05/2024, faz-se necessária uma nova contratação para continuidade destes serviços. Não há no quadro de pessoal servidores para executar este tipo de serviço. A Lei nº 9.632, de 1998 trata da extinção de Cargos da Administração Pública Federal, a qual inclui o cargo de jardineiro. Logo, este serviço precisa ser contratado por meio de execução indireta. O terreno do Campus Birigui do IFSP possui área total de 72.000,00 m², desta área cerca de 37.122,23 m² são de influência de ocupação, onde convivem servidores, terceirizados e alunos, e desta área de influência 34.877,77 m² são de áreas externas verdes e de paisagismo, as quais necessitam de serviços de manutenção, de caráter contínuo, indispensável para o bom funcionamento de todo o complexo escolar. Após estudos preliminares, no qual foram considerados as justificativas, as necessidades para contratação e análises de histórico de contratação anterior, ficou definido como ideal para o Campus Birigui a contratação de:

- Item 1 - 01 (um) posto de jardineiro diurno, 44 horas semanais, durante o período de 12 meses.
- Item 2 - Serviço de poda de, aproximadamente, 250 árvores, com utilização de caminhão para recolhimento/transporte de galhos e detritos. O serviço será utilizado a critério da Administração do Campus Birigui. O serviço de poda poderá ser fracionado em até 4 vezes no ano.
- Item 3 - Serviço de roçagem com retirada de entulhos, com utilização de trator próprio ou contratado. O serviço referente a esse item será utilizado a critério da Administração do Campus Birigui em quantidade máxima de 6 vezes no ano.
- Item 4 - Serviço de plantio com fornecimento de grama mato grosso. O quantitativo estimado para esse item será utilizado a critério da Administração do Campus Birigui, conforme necessidade, não sendo obrigatória sua solicitação durante a vigência contratual.
- Item 5 - Serviço de roçagem com a utilização de micro trator cortador de grama, próprio ou contratado. O serviço referente a este item será utilizado a critério da Administração do Campus Birigui em quantidade máxima de 6 vezes no ano. Para a operação do micro trator, a Contratada deve designar uma outra pessoa que não seja o jardineiro do item 1 deste objeto de contratação.
- Item 6 - Serviço de recolhimento e transporte do lixo orgânico/verde decorrente das atividades do jardineiro (item 1 deste objeto de contratação). O serviço referente a este item será utilizado a critério da Administração do Campus Birigui, podendo ser solicitado até 6 vezes no ano.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Adjunta Administrativa	JANDIRA PAZZINI PINHEIRO EUGENIO - DAA Em Exercício

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- A presente contratação deverá ser feita para um período de 12 meses inicialmente. O serviço possui natureza continuada, podendo haver prorrogação do contrato por até 120 meses, conforme art. 107 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- A empresa contratada deverá fornecer EPIs, uniformes, equipamentos, insumos, podas e roçagens mecanizadas, bem como zelar pela sustentabilidade, fazendo uso consciente dos materiais necessários à prestação dos serviços.

- Em atendimento à Instrução Normativa SLTI MPOG nº 01/2010, a empresa CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/2003 e alterações.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- Todos os itens relativos à insumos e outros materiais necessários à execução do serviço deverão compor a planilha de custos e formação de preços no momento da licitação, uma vez que tais custos comporão o valor mensal para tais serviços.
- A Contratação pretendida neste Estudo Técnico Preliminar visa sanar problemas relativos à manutenção das áreas verdes da CONTRATANTE.
- A empresa deverá manter preposto responsável pela execução dos serviços, devidamente nomeado pela CONTRATADA, que deverá estar em contato permanente com a CONTRATANTE.
- Fornecer aos funcionários os equipamentos de segurança, que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR - publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- É obrigação da CONTRATADA disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os demais materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de jardinagem.
- Não serão aceitos equipamentos e máquinas que não sejam de uso profissional.

5. Levantamento de Mercado

A contratação trata-se de um serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de equipamentos, insumos (por demanda) e serviços de poda de árvores, plantio com fornecimento de grama e roçagem mecanizada (por demanda), pois tem caráter essencial e permanente em sua prestação. Sendo assim, é necessário um funcionário alocado dentro do Campus Birigui para que se mantenha a salubridade, segurança, higiene e receptividade da Instituição.

Diante da inexistência de cargos que possuem em seu escopo de atribuições, atividades relacionadas a jardineiro, operador de roçadeira e controlador de pragas no âmbito do IFSP, a contratação de mão de obra terceirizada apresenta-se como única alternativa viável para atender a necessidade do órgão.

O Campus Birigui já utiliza essa alternativa de contratação de serviços terceirizados de jardinagem, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços e tem-se mostrado uma solução favorável.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação será realizada através da prestação de serviços com fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva, equipamentos, EPIs, materiais, ferramentas e insumos.

Com esta contratação ocorrerá a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene para o bom funcionamento do Campus Birigui do IFSP, garantindo a saúde do público usuário da instituição.

Não existe, dentro dos cargos inerentes ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, servidor que possa ser contratado e designado para exercer tais funções, por isso, a terceirização dos serviços de jardinagem torna-se necessária, conforme Memorando 237/15 – DAGP – Contratação de Serviços Terceirizados de Cargos Extintos ou em Extinção na Administração Pública Federal.

Os pagamentos à Contratada serão mensais e a mesma deverá manter seu funcionário (referente ao item 1 do objeto desta contratação) registrado e regularizado durante toda a prestação dos serviços ao IFSP Campus Birigui.

Os serviços prestados pelo jardineiro (item 1 deste objeto de contratação) seguirão os dispostos no Código Brasileiro de Ocupações - CBO 6220-10 referente a sua função e deverão respeitar à Convenção Coletiva de Trabalho - CCT da categoria envolvida na contratação.

A contratação também será realizada por meio de prestação de serviços, sob demanda, com fornecimento de mão de obra sem dedicação exclusiva. Os pagamentos serão referentes às vezes em que os serviços forem executados, mediante prévia solicitação da Contratante, e limitado ao quantitativo anual estimado no termo de referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Lote/Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
	1	Jardineiro	Posto	1
	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade para 12 meses
	2	Serviço de poda de árvores com utilização de caminhão para recolhimento /transporte dos galhos e detritos (aproximadamente 250 árvores/ano). O serviço referente a este item será utilizado a critério da Administração do Campus Birigui, podendo ser fracionado em até 4 vezes no ano.	Unidade	250
	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade para 12 meses
	3	Serviço de roçagem de uma área de aproximadamente 12.647 m ² com retirada de entulhos, com a utilização de trator próprio ou contratado. O serviço referente a este item será utilizado a critério da Administração do Campus Birigui, podendo ser solicitado até 6 vezes no ano.	Unidade	6

1

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade para 12 meses
4	Serviço de plantio com fornecimento de grama mato grosso. O quantitativo estimado para esse item será utilizado a critério da Administração do Campus Birigui, conforme necessidade, não sendo obrigatória sua aquisição durante a vigência contratual.	Metro Quadrado (M²)	1500
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade para 12 meses
5	Serviço de roçagem com a utilização de micro trator cortador de grama, próprio ou contratado, de uma área de aproximadamente 24.321,70 m². O serviço referente a este item será utilizado a critério da Administração do Campus Birigui, podendo ser solicitado até 6 vezes no ano. Para a operação do micro trator, a Contratada deve designar uma outra pessoa que não seja o jardineiro do item 1 deste objeto de contratação.	Unidade	6
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade para 12 meses
	Serviço de recolhimento e transporte do lixo orgânico		

	6	/verde decorrente das atividades do jardineiro (item 1 desta tabela). O serviço referente a este item será utilizado a critério da Administração do Campus Birigui, podendo ser solicitado até 6 vezes no ano.	Unidade	6
--	---	--	---------	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 186.725,50

Lote/Grupo	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
	1	Jardineiro	Posto	1	R\$ 8.172,47	R\$ 98.069,64
	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade para 12 meses	Valor unitário	Valor anual
	2	Serviço de poda de árvores com utilização de caminhão para recolhimento /transporte dos galhos e detritos (aproximadamente 250 árvores/ano). O serviço referente a este item será utilizado a critério da Administração do Campus Birigui, podendo ser	Unidade	250	R\$ 80,05	R\$ 20.012,50

1		fracionado em até 4 vezes no ano.				
	3	Serviço de roçagem de uma área de aproximadamente 12.647 m ² com retirada de entulhos, com a utilização de trator próprio ou contratado. O serviço referente a este item será utilizado a critério da Administração do Campus Birigui.	Unidade	6	R\$ 1.897,05	R\$ 11.382,30
	4	Serviço de plantio com fornecimento de grama mato grosso. O quantitativo estimado para esse item será utilizado a critério da Administração do Campus Birigui, conforme necessidade, não sendo obrigatória sua aquisição durante a vigência contratual.	Metro Quadrado (M ²)	1500	R\$ 16,97	R\$ 25.455,00
	5	Serviço de roçagem com a utilização de micro trator cortador de grama, próprio ou contratado, de uma área de aproximadamente 24.321,70 m ² . O serviço referente a este item será utilizado a critério da Administração do Campus Birigui Para a operação do micro trator, a Contratada deve designar uma outra pessoa que	Unidade	6	R\$ 4.864,34	R\$ 29.186,04

	não seja o jardineiro do item 1 deste objeto de contratação.				
6	Serviço de recolhimento e transporte do lixo orgânico/verde decorrente das atividades do jardineiro (item 1 desta tabela). O serviço referente a este item será utilizado a critério da Administração do Campus Birigui, podendo ser solicitado até 6 vezes no ano.	Unidade	6	R\$ 436,67	R\$ 2.620,02
Valor total estimado					R\$ 186.725,50

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme disposto no Art. 47, inciso II, da Lei n. 14.133, de 2021.

Porém, o presente processo foi composto por seis itens em um grupo para a mesma finalidade que é a prestação de serviços de jardinagem. O agrupamento dos itens fez-se necessário, uma vez que a Contratada precisa ter habilidade e competência para executar todos os itens que formam o objeto. Nesse sentido, a Contratada será completamente responsável pela execução do objeto como um todo.

Outra questão relevante para o agrupamento dos itens é que a contratação sairá mais barata para a Administração se uma mesma empresa for a vencedora de todos os itens, uma vez que poderá executar os serviços dos quatro itens com os mesmos equipamentos, ferramentas, EPIs. Caso os itens não fossem agrupados, haveria chances de mais de uma empresa vencer a licitação, sendo necessário que cada empresa previsse os custos de aquisição de materiais, ferramentas, EPIs, etc. Isso tudo encareceria o valor final a ser pago pela Administração para que o objeto deste processo fosse atendido.

Por todas essas questões, o agrupamento dos seis itens evitará desperdício de recursos humanos e financeiros para a Administração, que não precisará gerir vários contratos com objetos similares, ocasião que poderia até mesmo sugerir o fracionamento indevido da despesa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está prevista no Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2024 sob o DFD nº 15/2023 e contratação nº 158525-90017/2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a contratação: Zelar pela jardinagem, manutenção de áreas verdes, segurança e preservação da área de influência do Campus Birigui, assim como pela integridade dos servidores, alunos, terceirizados e demais pessoas que acessam diariamente a Instituição nos períodos matutino, vespertino e noturno.

13. Providências a serem Adotadas

Será necessário que a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Campus Birigui do IFSP se atente para a necessidade da empresa a ser contratada possuir em seu ramo de atividade serviços compatíveis com o solicitado. Considerando o objeto em questão, não há necessidade de readequação estrutural do campus.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais serão minimizados ou anulados, pois a Contratada deverá seguir as legislações que tratam da sustentabilidade ambiental, em especial ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU. A empresa deverá seguir os critérios de sustentabilidade abaixo informados:

- Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras – NBR - publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/2003 e alterações;
- Atender naquilo que couber práticas de sustentabilidade previstas nas legislações vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JANDIRA PAZZINI PINHEIRO EUGENIO

Requisitante - DAA Em Exercício

RAFAEL VEDOVOTTO LUZ

Equipe de apoio

LUCIMERI GOMES MOROTTI

Equipe de apoio